



PROCESSO	00179.001601/2023-01
INTERESSADO	Chefia de Gabinete - CAU/SP
ASSUNTO	Aplicabilidade da LRF e do Regulamento Eleitoral para aprovação de organograma

DELIBERAÇÃO Nº 004/2023 – CE-SP

A COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/SP - CE-SP, reunida em São Paulo-SP, no Microsoft Teams, no dia 06 de junho de 2023, no uso das competências que lhe conferem o art. 10 do Resolução nº 179, de 22 de agosto de 2019 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Memorando 114/2023 da Chefia de Gabinete do CAU/SP, que solicita orientação sobre a possibilidade de alterar o organograma e aprovar o Plano de Cargos e Salários do CAU/SP;

Considerando a Deliberação 13/2017 da CEN-CAU/BR, que assegura não ser tratados, pelo Regulamento Eleitoral Nacional, os prazos para reajustes salariais, negociação de cláusulas econômicas e aprovação de Plano de Cargos e Salários, devendo o órgão observar a legislação federal;

Considerando o art. 21, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a qual estabelece ser nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão;

Considerando que a "Cartilha Orientações para os Conselhos de Fiscalização das Atividades Profissionais" (2014) do Tribunal de Contas da União – TCU dispõe que a execução dos orçamentos dos Conselhos deve obedecer aos princípios e normas de direito público aplicados à Administração Pública Federal, inclusive os constantes da LRF, a exemplo daqueles previstos nos arts. 15 e 21;

Considerando o artigo 138 do Regulamento Eleitoral, estabelecido pela Resolução 179/2019, que veda a alteração em regimentos internos de CAU/UF ou do CAU/BR no período de 90 (noventa) dias antes da votação até o término do respectivo ano; e

Considerando o disposto no anexo ao Regimento Geral do Conjunto Autárquico formado pelos CAU/UF e pelo CAU/BR- que traz MODELO PARA ELABORAÇÃO DE REGIMENTO INTERNO PARA OS CONSELHOS DE ARQUITETURA E URBANISMO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL, informando que: "Art. 6º Para a execução de suas ações, o CAU/XX será estruturado em unidades organizacionais responsáveis pelos serviços administrativos, financeiros, técnicos, jurídicos e de comunicação, na forma do Anexo I, contendo organograma".

DELIBERA:

1- Informar que, conforme entendimento da CEN-CAU/BR e do Tribunal de Contas da União sobre a aplicação da Lei de Responsabilidade Fiscal aos Conselhos de Fiscalização Profissional, o qual esta CE-SP segue, é possível a modificação do organograma do CAU/SP, com criação de departamentos e cargos comissionados, contanto que as alterações sejam efetuadas até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato da atual gestão, ou seja, até 04/07/2023;

2- Esclarecer que as vedações constantes no Regulamento Eleitoral com relação ao Regimento Interno se estendem ao organograma, visto que, conforme Resolução CAU/BR 139/2017, ele é parte integrante do Regimento Interno;

3 - Informar que a aprovação e implantação do Plano de Cargos e Salários deve ocorrer até a data limite de 04/07/2023, visto que a Lei de Responsabilidade Fiscal veda aumento de despesas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao término do mandato;

4- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	CE-SP	Envio desta Deliberação à Chefia de Gabinete do CAU/SP.	03 dias
2	CE-SP	Envio desta Deliberação à Secretária da Presidência do CAU/SP para publicação.	03 dias

5- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 06 de junho de 2023.

4ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/SP - CE-SP

(Videoconferência)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Daniel Todtmann Montandon	X			
Coordenadora-Adjunta	Paula Bittencourt Poggi Pollini	X			
Membro	Heliton Escorpeli	X			
Membro	Renato Mario Daud	X			

Histórico da votação:

4ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/SP - CE-SP

Data: 06/06/2023

Matéria em votação: Aplicabilidade da LRF e do Regulamento Eleitoral para aprovação de organograma

Resultado da votação: Sim (4) Não (0) Abstencões (0) Ausências (1), Total (4)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: não houve

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Daniel Todtmann Montandon

Assessoria Técnica: Carlos Eduardo de Lima e Gisele Gomes de Vitto



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL TODTMANN MONTANDON**, Usuário Externo, em 07/06/2023, às 17:35, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **6B684D35** e informando o identificador **0042303**.